



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “b”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
x	Cícero Pereira dos Santos	Analista Judiciário - Área Judiciária	Sofia Barros Santos	01/10/2016
x	Ellington dos Santos	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação	Daniel Marques dos Santos	01/10/2016